

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**RESOLUÇÃO Nº 266/1980** 

Ementa

CRIA A ORDEM DO MÉRITO MUNICIPAL E FIXA A FORMA DE SUA CONCESSÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/09/1980 18/09/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 373/1979 - Autoria: Elio Zillo

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

**Autor:** 

Histórico de Alterações

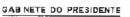
Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução nº 379/1990</u> Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiai

São Paulo





## RESOLUÇÃO NO 266, DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAT, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 16 - de setembro de 1980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 19 - É criada a Ordem do Mérito Municipal no Municipio de Jundial.

Art. 20 - Essa distinção somente serã concedida a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiaí, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroismo e de abnegação, em benefício do próximo.

Art. 30-A concessão da honraria será feita anualmente, por meio de projeto de decreto legislativo subscrito, no minimo, por dois terços dos membros da Camara e para ser recebido pela Mesa deverá vir instruído com:-

- I os dados biográficos do homenageado;
- II relação circumstanciada dos relevantes serviços prestados ao Município;
- III declaração do homenageado dando sua anuência para a apresentação de seu nome.

Paragrafo único - Nenhum Vereador poderá subscrever em primeiro lugar, mais do que dois projetos, por legislatura, que vise a concessão da Ordem do Mérito Municipal.

Art. 49 - Aos distinguidos com a "Ordem do Mérito Municipal" se concederá medalha de prata, cunhada com o brasão - das armas de Jundiaí, tendo no verso a expressão "HONRA AO MÉRITO - JUNDIAÍ".

Art. 50 - As despesas com a execução desta resol<u>u</u> ção correrão por conta das verbas proprias orçamentárias.

AL

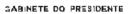
em 1812 120 River

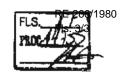
215x815 mm



## Câmara Municipal de Jundiai

são Paulo





Resolução no 266 -fls. 02.

Art. 60 - Esta Resolução que passa a integrar o Regimento Interno desta Câmara Municipal, entrarã em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrâmbo.

Câmara Municipal de Jundial, em dezessete de setembro de mil novecentos e oitenta (17-09-1980).

Elio ZiVió, Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundial, em desessete de setembro de mil novecentos e oitenta (17-09-1980).

Alexander

Dr. Archippo Fronzaglia Junior, Diretor Legislativo.

h